



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1389 - Bairro BOSQUE - CEP 69900-526 - Rio Branco - AC
TRE-AC

RELATÓRIO

Relatório – SEAUD/COCIN n.º 3/2017

Tipo de procedimento: Auditoria Especial

Referência: Plano Anual de Auditoria – Exercício 2017

Interessado: Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Auditoria Integrada em Suprimentos de Materiais Eleitorais

Senhor Coordenador de Controle Interno e Auditoria:

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Integrada (PAAI), relativo ao exercício de 2017, aprovado pelo TSE, por meio da Resolução TSE nº 23.500/2016 e a determinação contida no despacho (Evento n.º 0139465) do Procedimento SEI nº 0010166-19.2017.6.24.8000 (Plano Anual de Auditoria do TRE-AC – exercício 2017), apresentamos o Relatório da Auditoria acerca dos exames realizados no Processo de gestão em suprimentos de materiais eleitorais, no âmbito da Justiça Eleitoral, no Estado do Acre, com o objetivo de avaliar se os riscos mais relevantes do processo estão sendo tratados pela implantação de controles internos efetivos, bem como identificar possíveis falhas e ainda melhorar o sistema de gerenciamento de riscos e controles, com relação aos seguintes materiais, conforme definido pelo TSE: lacres, memórias de resultado, baterias, bobinas e flash cards.

2. Com vistas à determinação do escopo desta auditoria, elaborou-se o Plano de Trabalho (Evento nº 0135329), onde foram definidos os objetivos, a técnica a ser aplicada, o objeto dos exames, os meios e o tempo demandado para a sua concretização.
3. Foram realizadas reuniões de abertura e encerramento dos trabalhos entre a equipe de auditoria e os gestores responsáveis pelas áreas auditadas.
4. Na reunião de abertura, foram apresentados os membros da equipe de auditoria, os objetivos do trabalho, o escopo e as questões de auditoria.
5. Quando do encerramento, foi apresentado Relatório com os principais achados resultantes dos testes aplicados. Na ocasião, foi possibilitada aos gestores manifestação sobre o exposto. As respostas foram consideradas e incluídas neste relatório.

6. Os exames se pautaram em Procedimentos e Técnicas de Auditorias aplicáveis à Administração Pública, os quais foram aplicados de acordo com a natureza e a atividade das unidades auditadas. Ademais, nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou à extensão dos trabalhos realizados.

II. OBJETIVO

2.1 Este trabalho de auditoria visou avaliar se o sistema de controle interno do processo relativo à gestão em suprimentos de materiais eleitorais garante que os objetivos da unidade sejam alcançados em consonância com os aspectos da eficiência, eficácia e da economicidade e que suas atividades sejam realizadas em conformidade com as leis, os regulamentos e as normas pertinentes, em especial a Resolução TSE n.º 20.771/2001, Portaria TRE-AC n.º 247/2016 e a Portaria DG TRE-AC n.º 26/2016.

III. ESCOPO

3.1 Para o alcance dos objetivos propostos nesta auditoria, realizou-se mapeamento do processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais, com o intuito de identificar controles internos-chave, os quais foram objeto da aplicação de procedimentos de testes de auditoria, de forma a averiguar a efetividade desses controles em relação à resposta dos riscos associados, desta feita, foram considerados os dados e informações constantes nos sistemas eletrônicos LogusWeb, ASIWEB e SIAFI, com relação aos seguintes materiais: lacres, memórias de resultado, baterias, bobinas e flash cards.

IV. AMOSTRAGEM

4.1 **Gestão de suprimento de materiais eleitorais:** a amostra foi de 12% (doze por cento), e a sua escolha foi realizada por meio de sorteio aleatório. Ou seja, no mínimo, tivemos 12% de cada item dos seguintes materiais: lacres, memórias de resultado, baterias, bobinas e flash cards.

V. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

5.1 A realização da auditoria compreendeu o período entre 3 de abril a 6 de outubro de 2017, conforme Cronograma de Trabalho devidamente aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (Evento SEI n.º 0135330).

VI. CRITÉRIOS

6.1 Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos e os estudos técnicos que regulamentam a matéria, a seguir elencados:

1. Resolução-TSE nº 20.771/2001;

2. Portaria TRE-AC nº 247/2016;
3. Portaria DG TRE-AC n.º 26/2016; e
4. Checklist's elaborados pela STI/TRE-AC.

VII METODOLOGIA ABR

7.1 Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment* - Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionadas aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE-AC.

7.2 Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

VIII TÉCNICAS DE AUDITORIA

8.1 Foram aplicadas as técnicas de auditoria denominadas: levantamento, entrevistas, mapeamento de processos, análise de risco, análise documental, conferência de cálculos e visita *in loco*.

8.2 Os exames pautaram-se em procedimentos e técnicas de Auditoria de natureza operacional e de conformidade aplicáveis à Administração Pública, segundo a natureza dos elementos examinados.

IX AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

9.1 Conforme recomendam o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), ao se planejar os trabalhos de auditoria em uma entidade ou atividade administrativa, deve-se avaliar a existência e a qualidade dos controles internos instituídos pelos gestores responsáveis.

9.2 As etapas da avaliação de controles internos são as seguintes: levantamento e documentação do processo, validação do processo, identificação dos riscos e objetivos, planejamento dos testes de controles e execução dos testes de controle.

9.3 A equipe de auditoria elabora, em conjunto com os gestores das áreas responsáveis, o levantamento e a documentação do processo de trabalho da atividade auditada. Após o levantamento dos processos e a validação pelo gestor, são identificados quais os objetivos de cada fase do processo, com seus riscos associados e os controles instituídos pelos gestores para administrar esses riscos.

9.4 Perante esse cenário, a equipe planeja e executa os seus testes considerando os riscos mais impactantes e prováveis e os controles internos menos maduros.

9.5 Para as atividades relatadas foram selecionados documentos de entrada e saída (quando houver), o responsável, o objetivo, os riscos e os controles instituídos para tratar os possíveis riscos. Na coluna denominada “Análise da Auditoria” das Matrizes de Risco constam:

1. Avaliação do possível risco quanto à probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta) e ao impacto desses riscos nos objetivos da atividade e do processo (baixo, médio e alto).
2. Exame dos controles instituídos para tratamento do risco (adequado, razoável e ineficaz).

9.6 A combinação da análise dos riscos com os controles internos administrativos resulta na manifestação deste órgão de controle acerca da capacidade de os controles serem capazes de mitigar a possibilidade de erros ou fraudes nos processos auditados.

9.7 Cada atividade, de acordo com o nível de risco e o controle existente, recebeu uma cor que sintetiza o grau do controle instituído frente ao risco a ser tratado (Evento SEI n.º 0156044):

1. Controlado (verde): significa que os riscos existentes não são capazes de afetar os objetivos da etapa, ou que os controles são consistentes para tratar os riscos.
2. Atenção (amarelo): significa que o gestor deve ficar atento quanto a potenciais riscos, ou que seus controles existem, mas precisam ser aprimorados.
3. Perigo (vermelho): significa que os riscos são potencialmente ofensivos aos objetivos e/ou os controles são inexistentes ou falhos.

9.8 Após a descrição das atividades levantadas, foi elaborado pela equipe de auditoria, e devidamente homologado pelos auditados, o desenho do fluxograma das atividades com relação aos suprimentos de materiais eleitorais, trabalho esse que é a representação gráfica do levantamento dessas atividades (Evento SEI n.º 0156039).

X PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DOS EXAMES ESPECÍFICOS

10.1 Definido o objetivo desta auditoria e delimitado o escopo, ao longo dos trabalhos, foram elaboradas as Matriz de Controles (Evento SEI n.º 0156041), Matriz de Riscos (Evento SEI n.º 0156043), Matriz de Planejamento dos Testes (Evento SEI n.º 0156044), Programa de Trabalho (Evento SEI n.º 0156048), Matriz de Achados Preliminares (Evento SEI n.º 0164670) e Matriz de Achados (Evento SEI n.º 0167922), tendo como foco os riscos mais relevantes, os quais direcionaram as atenções dos nossos trabalhos, levando em consideração a qualidade dos controles internos, a conformidade com a legislação, a consistência dos sistemas e as melhores práticas utilizadas no processo.

XI MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS ACERCA DA MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINARES

11.1 De acordo com os padrões internacionais, o disposto no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União e também levando em consideração a dicção do contido na Instrução Normativa TRE-AC n.º 14, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre processos de trabalho de auditoria, inspeção

administrativa e fiscalização no âmbito deste Tribunal, encaminhamos a Matriz de Achados Preliminares acerca dessa auditoria para a alta administração e também para as unidades auditadas, a fim de que fosse colhida a sua manifestação sobre esse assunto (Evento SEI n.º 0164670).

11.2 Todavia, é oportuno ressaltar que antes de disponibilizarmos esses Achados Preliminares, esta Seção de Auditoria realizou vários contatos com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, visando esclarecer e dirimir as dúvidas acerca dessa auditoria, bem como nos colocamos à disposição dessas unidades para auxiliar em vindouras indagações.

11.3 Portanto, a alta administração e as unidades auditadas tiveram conhecimento dos Achados Preliminares, bem como foi concedido prazo para que essas unidades se manifestassem formalmente (Evento SEI n.º 0164682). Assim, nessa ordem, houve a manifestação: SOMI (Evento SEI n.º 0165211), CLSC (Evento SEI n.º 0166096), GSTI (Evento SEI n.º 0166178), SEAD (Evento SEI n.º 0166331) e a COSEG (Evento SEI n.º 0166376).

11.4 A SOMI apresentou a seguinte manifestação:

“Em atenção ao Despacho 0164971 e considerando o que consta do Formulário Matriz de Possíveis Achados 0164670, itens A2 e A3, transcritos abaixo:

A2.

Que seja viabilizada a instalação de portas nas salas onde estão guardados os suprimentos eleitorais, objetivando proporcionar o isolamento e o acesso restrito, tendo como fito a segurança ideal e necessária desses materiais.

O contrato de manutenção por demanda prevê este tipo de intervenção no imóvel locado para abrigar as urnas eletrônicas. Também pode-se promover a instalação de porta no ambiente realizando contratação específica por parte do setor interessado, analisando o prazo pelo qual ainda será ocupado o imóvel.

Informa-se também que o Depósito de Urnas deste Regional possuirá, com a conclusão da reforma em andamento, ambiente, com porta, para abrigar os suprimentos eleitorais. A previsão de ocupação do DUE é dezembro do corrente ano.

Assim, a SOMI aguarda o recebimento de pedido formal para providenciar a instalação de porta no ambiente.

A3.

A unidade competente deverá manter e executar plano anual de limpeza e desobstrução de calhas e vias de canalização de água pluviais do prédio e, além disso, providenciar a instalação de toldos para proteger os basculantes, evitando a entrada de água, visando atender a Resolução TSE n.º 20.771/2001, art. 2º, §3º, III c/c §5º, II e III).

A SOMI informa que o novo contrato por demanda prevê, a limpeza e desobstrução de calhas e vias de canalização de águas pluviais. Este serviço foi incluído no contrato pensando em atender às demandas oriundas dos cartórios do interior. Porém, há que se observar que este serviço, caso autorizado para a empresa Tenda Construções (demanda), gerará o custo respectivo, o que é totalmente aceitável. Ocorre que este serviço e periodicidade (plano) também estão contemplados no contrato de limpeza dos imóveis da Capital, e seu custo, provavelmente incluído no valor mensal do contrato.

Quanto à aquisição e instalação de toldos, esta Unidade Técnica tem prestado apoio, após as unidades requisitantes iniciarem o processo de contratação respectivo e, em sendo o caso, necessitarem de

informações técnicas a respeito dessa contratação.

Dessa Forma, no entender da SOMI, não há providências a serem tomadas nesse caso.”

11.5 A CLSC manifestou o seguinte:

“Em resposta a Matriz de Possíveis achados esta unidade se manifesta da seguinte forma:

<i>Item de Referência</i>	<i>Manifestação</i>
<i>A1</i>	<i>As medidas para fortalecer os controles dos suprimentos serão adotadas pela STI.</i>
<i>A2</i>	<i>Tal assunto já foi pauta de discussão entre a STI e a administração, que entende não ser pertinente despesas com adequações no espaço físico do depósito atual, tendo em vista a proximidade do encerramento do contrato de aluguel, e que em breve iremos para o novo depósito, que contempla a divisão dos espaços visando atender as questões de climatização, gotejamento, segurança, etc.</i>
<i>A3</i>	<i>Tal assunto já foi pauta de discussão entre a STI e a administração, que entende não ser pertinente despesas com adequações no espaço físico do depósito atual, tendo em vista a proximidade do encerramento do contrato de aluguel, e que em breve iremos para o novo depósito, que contempla a divisão dos espaços visando atender as questões de climatização, gotejamento, segurança, etc.</i>
<i>A4</i>	<i>Serão adotadas providência para o efetivo funcionamento da comissão.</i>
<i>A5</i>	<i>A questão deve ser avaliada pela Administração, motivo pelo qual submetemos a presente.</i>
<i>A6</i>	<i>O Seguro para os locais de armazenamento, bem como solicitação de segurança armada já foi objeto de discussão em procedimentos registrados no sistema SEI, motivo pelo qual submetemos o presente achado para manifestação da administração.</i>

É a informação.”

11.6 O GSTI manifestou o seguinte:

“Em atenção ao Despacho SEAUD 0164682 e complementando a manifestação da CLSC contida na Informação 0166096, esta Secretaria de Tecnologia da Informação manifesta-se conforme se segue:

- **Item A1** - Ausência efetiva de controle dos suprimentos de materiais eleitorais por meio de sistema eletrônico: Concordamos com o achado e com a recomendação dada;

- **Item A2** - Ausência de porta nas salas do depósito de suprimento de materiais eleitorais: A SLG, juntamente com a CIE, realizou um pedido para a instalação de portas, bem como de grades nas janelas, cujo tramite se deu no Processo SEI 0002103-05.2016.6.24.8000. Posteriormente, neste mesmo processo, foi incluído um projeto de readequação do imóvel utilizado atualmente como depósito de urnas. Entretanto, sob a alegação de restrições orçamentárias, o pedido original não foi atendido. Situação que permanece até a presente data;

- **Item A3** - Incidência de goteira no depósito de suprimentos de materiais eleitorais: Trata-se de um problema recorrente sob a responsabilidade da manutenção periódica dos prédios mantidos pela Justiça Eleitoral. É importante frisar que este e outros problemas de infraestrutura predial detectados foram submetidos à Administração, que na medida do possível, tentado saná-los;

- **Item A4** - Ausência de evidência de atuação da Comissão de Conservação das urnas: Concordamos com o achado e com a recomendação da Seção de Auditoria;

- **Item A5** - Falta de um Plano de Prevenção e Combate à Incêndio: Este plano, smj, inexistente em todos os prédios mantidos pelo TRE-AC, inclusive em sua sede. Os extintores provavelmente estão dentro do prazo de validade e estão localizados corretamente, mas não houve treinamento para sua utilização. Concordamos com a recomendação dada;

- **Item A6** - Ausência de seguro para o local onde estão armazenadas as urnas eletrônicas: Com relação a esta questão, no bojo do Processo 0000177-23.2015.6.24.8000, a Secretaria de Tecnologia da Informação já havia envidado esforços para que tal seguro fosse contratado. No aludido processo houve, inclusive, uma manifestação da COCIN (evento 0000744) corroborando o entendimento da STI quanto à necessidade dessa contratação. Portanto, constata-se que esta é uma reivindicação antiga que, até a presente data, por diversos motivos, não foi atendida. A STI sugeriu a contratação de vigilância armada para o depósito de urnas (Processo SEI 0001217-69.2017.6.24.8000) no entanto não logrou êxito devido a restrição orçamentária.

É a informação.”

11.7 A SEAD, por sua vez, manifestou o seguinte:

“Atendendo ao Despacho COSEG 0165393, que trata dos possíveis achados de auditoria, esta unidade informa que há programação de limpeza das calhas do referido imóvel, a qual deverá ocorrer durante esta semana.”

11.8 A COSEG informou o seguinte:

“No que se refere ao item A2, é possível neste momento realizar a instalação de portas e o consequente isolamento do ambiente. Mas, convém salientar que o depósito de urnas deve ficar pronto até o final do ano, momento em que abandonaremos o prédio atual. Assim, entendo que não é econômico realizar uma intervenção que deverá ser desfeita em um espaço de 3 meses.

Quanto ao item A3, haverá limpeza e desobstrução das calhas ainda esta semana.”

11.9 Portanto, com relação às manifestações supracitadas, entendemos que as mesmas confirmaram os achados de auditorias, bem como trouxeram fatos novos e relevantes, todos no sentido de

corroborar com as situações encontradas, razão pela qual a Matriz de Achados tem o mesmo teor da Matriz de Achados Preliminares.

XII CONCLUSÃO

12.1 Preliminarmente, ressaltamos que atualmente a essência, de todo e qualquer trabalho de auditoria, é da **Governança** e do **Risco**, razão pela qual esse trabalho caminha nesse sentido, pois os padrões que devem ser seguidos são os internacionais, conforme a dicção do COSO I e do COSO II.

12.2 Sobre **Governança** no Setor Público, não podemos nos esquecer de que as ações do administrador público devem se pautar pela legalidade e pela legitimidade. Assim, a Governança Pública não é somente uma questão de redução de conflito de agência e aumento de efetividade e eficiência, mas também de se observar a legalidade e a legitimidade no trato com a coisa pública.

12.3 Todo o trabalho desenvolvido pelo COSO I e COSO II (*Committee of Sponsoring Organizations*) tem como fito o **Risco**.

12.4 COSO é o Comitê das Organizações Patrocinadas, da Comissão Nacional sobre fraudes em Relatórios Financeiros. Criada em 1985, é uma entidade do setor privado, independente, sem fins lucrativos, voltada para o aperfeiçoamento da qualidade de relatórios financeiros, principalmente para estudar as causas da ocorrência de fraudes em relatórios financeiros.

12.5 As recomendações do COSO são referência para os controles internos. De acordo com o Comitê, no modelo COSO I, Controle Interno é:

“O processo conduzido pela Diretoria, Conselhos ou outros empregados de uma companhia, no intuito de fornecer uma garantia razoável de que os objetivos da entidade estão sendo alcançados, com relação às seguintes categorias:

1. Eficácia e eficiência das operações;
2. Confiabilidade dos relatórios financeiros; e
3. Conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.

12.6 Além desses objetivos supracitados, o COSO I é composto de cinco componentes:

- 1- Ambiente de Controle;
- 2- Avaliação de Riscos;
- 3- Atividades de Controle;
- 4- Informações e Comunicações; e
- 5- Monitoramento.

12.7 No COSO II, os componentes passaram ser em número de oito, da seguinte forma:

- Ambiente de Controle;
- **Fixação de Objetivos;**
- **Identificação de Eventos;**
- Avaliação de Riscos;
- **Resposta a Risco;**
- Atividades de Controle;
- Informações e Comunicações; e
- Monitoramento.

12.8 Como podemos observar, três componentes foram acrescentados aos já existentes no COSO I:

- **Fixação de Objetivos;**
- **Identificação de Eventos;**
- **Resposta a Risco.**

12.9 No COSO II, na categoria de objetivos foi acrescentado a Estratégia, ficando, portanto, da seguinte forma:

1. Estratégia;
2. Operacional;
3. Comunicação; e
4. Conformidade.

12.10 Dentro dessa temática é necessário registrarmos que **Eventos** são situações em potencial – que **ainda não ocorreram** – que podem causar impacto na consecução dos objetivos da organização, caso venham a ocorrer. Podem ser **positivos ou negativos**, sendo que os eventos negativos são denominados **riscos**, enquanto os positivos, **oportunidades** (Obs.: Evento é a mesma coisa que Achado de Auditoria).

12.11 A identificação de eventos é de extrema necessidade, pois por meio de sua identificação pode-se planejar o tratamento adequado para as oportunidades e para os riscos, que devem ser entendidos como parte de um contexto, e não de forma isolada.

12.12 Em muitos casos um risco, que parece trazer grande impacto, pode ser minimizado pela existência conjunta de uma oportunidade. Por exemplo, o risco de uma greve em determinado serviço público pode ser esvaziado caso haja a oportunidade de contratação de novos servidores em curto prazo, por meio de novo concurso público.

12.13 Ademais, é interessante identificarmos os possíveis tipos de riscos. Vejamos:

1- Risco de Auditoria= Risco de Distorção Relevante x Risco de Detecção;

2- Risco inerente é o risco que uma organização terá de enfrentar na falta de medidas que a administração possa adotar para alterar a probabilidade ou o impacto dos eventos;

3- Risco residual é aquele que ainda permanece após a resposta da administração. A avaliação de riscos é aplicada primeiramente aos riscos inerentes;

4- Risco de Controle é o erro ou irregularidade que não foi detectado pelo sistema de controle interno da entidade auditada;

1. **Risco de detecção** ocorre quando ao ser aplicado os procedimentos de auditoria, o auditor também não detecta os erros; e
2. **Risco de distorção relevante** é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

12.14 Assim, para cada risco identificado, será prevista uma resposta, que pode ser de quatro tipos. Vejamos:

- 1- Evitar;
- 2- Aceitar;
- 3- Compartilhar; e
- 4- Reduzir.

12.15 É relevante ressaltar que esse trabalho de auditoria, bem como os vindouros, está fundamentado na aplicação das técnicas de *Risk Assessment*, ou seja, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE-AC. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e os materiais disponíveis, observando, desta feita, as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e as Normas Internacionais de Auditoria (IIA), com base em Avaliação de Controles Internos com foco em riscos.

12.16 Portanto, após essas considerações, vejamos especificamente acerca dos pontos relevantes deste trabalho por meio dos Eventos negativos, ou seja, “risco”, que é sinônimo de “achado negativo”.

12.17 É inegável que, nos últimos anos, o TRE/AC tem avançado nas questões ligadas a Tecnologia da Informação. Mas, certamente, a escassez de servidores nas unidades do Regional, em especial na STI e as restrições orçamentárias, tem sido um empecilho para uma melhor análise dos procedimentos e dos relatórios, assim como o cumprimento de prazos, porém, apesar de todas essas limitações, constatamos que a alta administração e a unidade auditada vêm buscando aplicar as melhores práticas com relação aos suprimentos de materiais eleitorais.

12.18 Em resumo, os achados do TRE-AC são em um total de apenas 6 (seis). Assim, considerando se tratar de auditoria integrada, é relevante registrar que outros Regionais constataram mais falhas e existiu Tribunal que não pode realizar essa auditoria. Enfim, vejamos os achados do Acre:

1. Ausência efetiva de controle dos suprimentos de materiais eleitorais por meio de sistema eletrônico;
2. Ausência de porta nas salas do depósito de suprimento de materiais eleitorais;
3. Incidência de goteira no depósito de suprimentos de materiais eleitorais;
4. Ausência de evidência de atuação da Comissão de Conservação das urnas;
5. Falta de um Plano de Prevenção e Combate à incêndio para os locais de armazenamento de urnas e materiais de uso nas eleições; e
6. Inexistência de seguro.

12.18.1 Ausência efetiva de controle dos suprimentos de materiais eleitorais por meio de sistema eletrônico

Situação encontrada: Os suprimentos de materiais eleitorais são recebidos pelo Almoxarifado e em seguida feita a retirada total e encaminhada para a STI, a partir do qual não há controle de estoque desses suprimentos por sistema eletrônico. O controle é realizado por meio de planilhas em excel.

Recomendação da auditoria:

- 1 - Que as Unidades impactadas passem a realizar efetivo controle através do sistema, ou seja, o material deve permanecer no sistema ASI até que seja necessária a utilização, sendo recebido pelo almoxarifado e encaminhado à STI por meio de cautela para a guarda, controle e efetivação das solicitações, procedendo-se à baixa no sistema ao Almoxarifado em caso de utilização ou de envio aos Cartórios; e
- 2 - Como alternativa para o controle de memória de resultado (MR) e flash cards, bastaria a alimentação do sistema Logus Web. Para isso, no entanto, necessária a aquisição de coletores de dados.

Situação atual: Em nível de Justiça Eleitoral, foi constatado a existência desse tipo de problema em 62% (sessenta e dois por cento) dos Tribunais Regionais.

12.18.2 Ausência de porta nas salas do depósito de suprimento de materiais eleitorais

Situação encontrada: As salas onde estão os suprimentos de materiais eleitorais não têm porta, em razão disso esses materiais não ficam isolados e não possuem a segurança ideal e necessária de acesso.

Recomendação da auditoria: Que seja viabilizada a instalação de portas nas salas onde estão guardados os suprimentos eleitorais, objetivando proporcionar o isolamento e o acesso restrito, tendo como fito a segurança ideal e necessária desses materiais.

Situação atual: Em nível de Justiça Eleitoral, foi constatado a existência desse tipo de problema em 35% (trinta e cinco por cento) dos Tribunais Regionais.

12.18.3 Incidência de goteira no depósito de suprimentos de materiais eleitorais

Situação encontrada: No dia 17 de julho deste ano, no período da tarde, a equipe de auditoria foi até o local de armazenamento das urnas e de suprimentos de materiais eleitorais, em Rio Branco, Acre, continuar a aplicação dos testes de auditoria, momento esse que foi constatada a existência de goteiras naquele local.

Recomendação da auditoria: A unidade competente deverá manter e executar plano anual de limpeza e desobstrução de calhas e vias de canalização de água pluviais do prédio e, além disso, instalar toldos para proteger os basculantes, visando atender a Resolução TSE n.º 20.771/2001, art. 2º, §3º, III c/c §5º, II e III).

Situação atual: a auditoria mantém a recomendação, pois trata-se de risco inerente. Em nível de Justiça Eleitoral, foi constatado a existência desse tipo de problema em 63% (sessenta e três por cento) dos Tribunais. Nesse caso, é interessante ressaltar que o TSE também passa por esse tipo de dificuldade, detalhes: o prédio é novo e em Brasília o índice pluviométrico não é alto.

12.18.4 Ausência de evidência de atuação da Comissão de Conservação das urnas e suprimentos

Situação encontrada: Não foi constatada evidência de atuação da Comissão Regional de Conservação das urnas e suprimentos, constituída por meio da Portaria TRE-AC n.º 247/2016, à exceção dos membros da própria unidade responsável pelas urnas.

Recomendação da auditoria: Sejam adotadas as medidas necessárias para que a Comissão Regional de Conservação desenvolva plenamente todas as suas competências, a fim de atender o art. 12, da Resolução TSE n.º 20.771/2001 e a Portaria TRE-AC n.º 247/2016.

Situação atual: a auditoria mantém a recomendação. Em nível de Justiça Eleitoral, foi constatado a existência desse tipo de problema em 22% (vinte e dois por cento) dos Tribunais.

12.18.5 Falta de um Plano de Prevenção e Combate à incêndio para os locais de armazenamento de urnas e materiais de uso nas eleições

Situação encontrada: Embora existam extintores no local de armazenamento das urnas e de suprimentos de materiais eleitorais, não existe plano de combate ou qualquer orientação aos servidores que atuam diretamente com as urnas e com os materiais de eleições.

Recomendação da auditoria: Seja providenciado a elaboração de um Plano de prevenção e combate à incêndio para os locais onde estão armazenadas as urnas eletrônicas e materiais de uso nas eleições.

Situação atual: a auditoria mantém a recomendação. Em nível de Justiça Eleitoral, foi constatado a existência desse tipo de problema em 81% (oitenta e um por cento) dos Tribunais.

12.18.6 Inexistência de seguro

Situação encontrada: Inexistência de seguro para o local de armazenamento de materiais de uso nas eleições.

Recomendação da auditoria: Seja analisada a viabilização da contratação de seguro para o depósito onde estão armazenados materiais de uso nas eleições, de modo a resguardar a Administração de riscos inerentes à perda e danos.

Situação atual: a auditoria mantém a recomendação. Em nível de Justiça Eleitoral foi constatado a existência desse tipo de problema em 31% (trinta e um por cento) dos Tribunais, ou seja, em quase 70% (setenta por cento) dos Regionais há o seguro respectivo.

XIII RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, relacionamos a seguir recomendações objetivando melhorar o sistema de gerenciamento de riscos e controles com relação aos suprimentos de materiais eleitorais a cargo deste Tribunal.

13.1 Ausência efetiva de controle dos suprimentos de materiais eleitorais por meio de sistema eletrônico

Recomendação da auditoria:

1 - Que as Unidades impactadas passem a realizar efetivo controle através do sistema, ou seja, o material deve permanecer no sistema ASI até que seja necessária a utilização, sendo recebido pelo almoxarifado e encaminhado à STI por meio de cautela para a guarda, controle e efetivação das solicitações, procedendo-se à baixa no sistema ao Almoxarifado em caso de utilização ou de envio aos Cartórios; e

2 - Como alternativa para o controle de memória de resultado (MR) e flash cards, bastaria a alimentação do sistema Logus Web. Para isso, no entanto, necessária a aquisição de coletores de dados.

13.2 Ausência de porta nas salas do depósito de suprimento de materiais eleitorais

Recomendação da auditoria: Que seja viabilizada a instalação de portas nas salas onde estão guardados os suprimentos eleitorais, objetivando proporcionar o isolamento e o acesso restrito, tendo como fito a segurança ideal e necessária desses materiais.

13.3 Incidência de goteira no depósito de suprimentos de materiais eleitorais

Recomendação da auditoria: A unidade competente deverá manter e executar plano anual de limpeza e desobstrução de calhas e vias de canalização de água pluviais do prédio e, além disso, instalar toldos para proteger os basculantes, visando atender a Resolução TSE n.º 20.771/2001, art. 2º, §3º, III c/c §5º, II e III).

13.4 Ausência de evidência de atuação da Comissão de Conservação das urnas e suprimentos

Recomendação da auditoria: Sejam adotadas as medidas necessárias para que a Comissão Regional de Conservação desenvolva plenamente todas as suas competências, a fim de atender o art. 12, da Resolução TSE n.º 20.771/2001 e a Portaria TRE-AC n.º 247/2016.

13.5 Falta de um Plano de Prevenção e Combate à incêndio para os locais de armazenamento de urnas e materiais de uso nas eleições

Recomendação da auditoria: Seja providenciado a elaboração de um Plano de prevenção e combate à incêndio para os locais onde estão armazenados materiais de uso nas eleições.

13.6 Inexistência de seguro

Recomendação da auditoria: Seja analisada a viabilização da contratação de seguro para o local onde estão armazenados materiais de uso nas eleições, de modo a resguardar a Administração de riscos inerentes à perda e danos.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Analista Judiciário**, em 05/10/2017, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIDE REBOUÇAS DE MESQUITA DALACOSTA**, **Analista Judiciário**, em 05/10/2017, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BRAGA DE PAULA**, **Técnico Judiciário**, em 05/10/2017, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0168348** e o código CRC **94D12A5F**.



JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Superior Eleitoral
AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL
(RESOLUÇÃO TSE nº 23.500/2016)

ANEXO I - % DE OCORRÊNCIAS POR ASSUNTO

		Assunto 1	Assunto 2	Assunto 3	Assunto 4	Assunto 5	Assunto 6	Assunto 7	Assunto 8	Assunto 9	Assunto 10	Assunto 11	Assunto 12
		Deficiência no controle de estoques de suprimentos	Falhas de lançamento e/ou inconsistência de informações registradas no sistemas ASIWeb e LogusWeb	Deficiência nas estimativas de necessidade de suprimentos	Ausência de política de descarte de suprimentos eleitorais	Local de armazenamento inadequado	Problemas no controle de materiais devolvidos após as eleições	Ausência de seguro para o local de armazenamento	Ausência de plano de prevenção e combate à incêndio	Falha na atuação das Comissões Regionais de Conservação das Urnas Eletrônicas	Falha na atuação da Comissão de Recebimento de Suprimentos	Descarte de material de modo incorreto	Inconsistência no quantitativo de baterias
1	AC	x				x		x	x	x			
2	AL	x	x	x	x		x	x	x	x			
3	AP	x	x		x		x	x	x	x			
4	BA	x				x			x	x			
5	CE					x			x				
6	DF	x		x	x	x						x	
7	ES	x		x	x	x	x		x		x		
8	GO	x	x										
9	MA	x	x	x		x		x	x	x			x
10	MT	x				x			x	x			
11	MS	x	x	x		x	x						
12	MG				x		x						
13	PA	x		x		x	x		x	x			x
14	PB	x	x	x	x	x	x	x				x	
15	PR		x	x			x		x	x			
16	PE	x	x	x		x	x						
17	PI	x	x	x			x						x
18	RJ		x		x			x	x		x		
19	RN			x		x	x						
20	RS		x	x									
21	RO	x				x	x	x					
22	RR	x				x							
23	SC	x			x				x	x			
24	SP			x	x	x							
25	SE	x	x	x	x		x		x		x		x
26	TO	x											
Ocorrências		73,08%	46,15%	53,85%	38,46%	57,69%	50,00%	26,92%	50,00%	34,62%	11,54%	7,69%	15,38%



JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Superior Eleitoral
AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL
(RESOLUÇÃO TSE nº 23.500/2016)

ANEXO I - % DE OCORRÊNCIAS POR ASSUNTO

